

# EDITAL

## IMÓVEIS DESTRUÍDOS NO INCÊNDIO DE 15 DE OUTUBRO DE 2017/ ISENÇÃO DO IMI

**Leonel José Antunes Gouveia**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Santa Comba Dão, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) do nº 1 do artigo 35º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, **faz público**, nos termos do nº 1 do artº 56º da mesma Lei, que, por deliberação tomada pelo Executivo em 27 de novembro de 2018, foi deliberado, por unanimidade, **prorrogar até 5 de dezembro de 2018, inclusive**, o prazo de entrega de pedidos de isenção da taxa do IMI para os imóveis destruídos no incêndio de 15 de outubro de 2017, a que se refere o edital sob a epígrafe e datado de 10 de outubro de 2018.

**Mais faz público que**, por retificação à deliberação tomada em 09 de outubro de 2018, sobre a matéria em apreço, no ponto 1 do referido edital onde se lê: "1- Isentar na totalidade o pagamento do IMI correspondente ao ano de 2018 e a cobrar em 2019, de todos os imóveis que foram objeto de destruição total no incêndio de 15 de outubro de 2017, submetendo a mesma à aprovação da Assembleia Municipal", deve ler-se "1- Isentar na totalidade o pagamento do IMI correspondente ao ano de 2018 e a cobrar em 2019, de todos os imóveis de **habitação permanente** que foram objeto de destruição total no incêndio de 15 de outubro de 2017, submetendo a mesma à aprovação da Assembleia Municipal."

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e ainda no sítio [www.cm-santacombadao.pt](http://www.cm-santacombadao.pt).-----  
Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 28 de novembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,



Leonel Gouveia